

**CONTRATO SIMPLIFICADO**

1.Número: 05/2023		2. Data 10 / 04 / 2023	
3. Área Demandante UA/FLORIANO	4. Processo N.º21220.000180/2023-18	5. CNPJ-26.461.699.0424-28	6. Inscrição Estadual 19.453.132-5

**DADOS DO FORNECEDOR**

7. Razão Social JONAS G DA SILVA LTDA(PREVENTEC EXTINTORES). E-mail:preventecextintoresjg@outlook.com			
---	--	--	--

8. Endereço AV.MARECHAL JUAREZ TAVORA-PARQUE PIAUÍ		9. CEP-64025196	10. (DDD) Telefone (86 ) 3211-1360 (86) 98857-4449
---	--	-----------------	--

11. Município/Cidade TERESINA	12. UF PI	13. CNPJ/CPF <b>CNPJ: 45.453.683/0001-70</b>	14. Inscrição Estadual 19.711.003-7
----------------------------------	--------------	---	--

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:

**MATERIAIS/SERVIÇOS**

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$R\$	
				3.475,00	Unitário
01	Recarga E Manutenção de extintor ap 10 lts	UNID	06	R\$170,00	R\$1.020,00
02	Manutenção de extintor co2 06 kg	UNID	03	R\$250,00	R\$750,00
03	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG BC	UNID	02	R\$175,00	R\$350,00
04	SUPORTE DE PISO	UNID	04	R\$160,00	R\$640,00
05	PLACA PARA EXTINTOR	UNID	11	R\$65,00	R\$715,00
				<b>20. Total Geral (R\$) =</b>	<b>R\$3.475,00</b>

21. Amparo Legal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II**

**CONDIÇÕES**

22. Local de Entrega	24. Garantia 90 DIAS APÓS O TESTO DO REPRESENTANTE LEGAL DE CADA UNIDADE.	25. Condições de Pagamento ORDEM BANCÁRIA LOGO APÓS O ATESTO DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.	26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB
----------------------	--	---	-----------------------------------

**DESPESA EMPENHADA**

27. Número:	28. Data:
29. Responsável por elaboração: DEMERVAL ALVES DE MOURA	30. Aprovado por: ALESSANDRO ,MENDES DA COSTA 31. Autorizado por: DANIL ROCHA BRITO VIANA 32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Teresina, 10 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **DEMerval Alves de Moura, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 10/04/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 12/04/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rocha Brito Viana, Superintendente Regional - Conab**, em 12/04/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Gomes da Silva, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27878252** e o código CRC **6F7EE5C5**.

Referência: Processo nº.: 21220.000180/2023-18

SEI: nº.: 27878252